



TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA JURÍDICA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MARANHÃO E A CONVENIADA
EMPRESA Instituto de Saúde Integrativa e
Complementar- ISIC**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição pública sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, tendo como sede e foro a Praça Gonçalves Dias, bairro Centro, município de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65020-240, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Ana Carla Araújo Arruda, portadora do RG nº 01052545995 e CPF nº 011.289.563-81, doravante simplesmente denominada **UFMA** e, de outro lado, a **CONVENIADA** Instituto de Saúde Integrativa e Complementar, com sede em Rua Santo Antônio, nº 13, bairro Recanto dos Vinhais, na cidade de São Luís, estado Maranhão, neste ato representada por Itaceni de Araujo Sousa, portador(a) do RG nº 016053202000-7 e do CPF nº 03565455390, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21377220000109, doravante simplesmente denominada **PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo:

O convênio visa a concessão de descontos em produtos/serviços para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFMA, bem como para seus dependentes, conforme item 1.2 deste Edital, independentemente da unidade de lotação do(a) servidor(a) ou local de residência dos demais beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das partes:

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio as partes responsabilizam-se a:

I – Responsabilidades da UFMA:

- a) Divulgar no site da UFMA e por meio de e-mails direcionados aos servidores a relação dos parceiros;
- b) Manter atualizada a relação dos parceiros;
- c) Divulgar os produtos e/ou serviços disponibilizados pelos parceiros;
- d) Divulgar aos beneficiários, mediante solicitação da Parceira, qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
- e) A UFMA não se responsabilizará por falta ou atrasos de pagamentos entre o beneficiário e a Parceira.

II – Responsabilidades da Parceira:

- a) Oferecer os meios e condições para operacionalização das atividades promovidas a partir deste Termo de Convênio;



- b) Informar à UFMA qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
- c) Indicar suas outras instalações (filiais), se houver, que deverão promover o mesmo desconto/serviço, sob as mesmas condições;
- d) Enviar anualmente a lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, conforme subitem 3.3 deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da coordenação e execução do objeto:

Para a coordenação e execução do objeto deste Termo de Convênio, a UFMA e a Parceira designam, cada uma, conforme abaixo discriminados:

- a) Pela UFMA, a Divisão de Qualidade de Vida/CASS/PROGEP, telefone: (98) 3272-8817, e-mail: clubedescontos.progep@ufma.br;
- b) Pela PARCEIRA, Itaceni de Araujo Sousa, telefone: (98) 98766-6322, email: itaceni@hotmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – Da implementação dos descontos:

Para a implementação do objeto do presente instrumento, a Parceira estabelecerá descontos conforme o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único:

As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência:

O tempo de vigência do presente Termo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Parceira.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Luís, 12 de Março de 2024.

Representante

Ana Carla Araújo Arruda
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____